

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO DO ABC – SANTO ANDRÉ - SP.

Ref.:

Carta Convite nº 02/2022

Processo nº 038/2022

Llicitação que objetiva a seleção de proposta visando a Contratação pela Fundação do ABC, de empresa especializada para prestação de Serviços de Guarda e Gestão Documental, para atendimento das necessidades da Fundação do ABC, sua Mantida e Unidades Gerenciadas.

EUROFILE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.599.272/0001-39, já devidamente qualificada no procedimento licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, por seu representante constituído, na forma da Legislação Vigente, e de acordo com os Termos de Referência, do edital acima em referência e demais normas aplicáveis à espécie, apresentar tempestivamente **CONTRARRECURSO**, ao recurso administrativo interposto pela empresa NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cabe salientar que a empresa **EUROFILE SISTEMAS LTDA**, tomou ciência da interposição de recursos pela empresa New Space no dia 29.09.2022. Assim, considerando o prazo de 02 (dois)

dias úteis previsto, não há qualquer dúvida quanto a tempestividade das presentes contrarrazões.

II. DOS FATOS

A Fundação do ABC, fez publicar a Carta Convite nº 02/2022, com o objetivo de realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Guarda e Gestão Documental, para atendimento das necessidades da Fundação do ABC, sua Mantida e Unidade Gerenciadas.

Ultrapassada a fase de entrega dos envelopes, foram analisados documentos e posteriormente a proposta de preços, de maneira que, aplicando-se as regras contidas no edital, a **EUROFILE SISTEMAS LTDA**, sagrou-se como primeira colocada no certame.

Contudo, inconformada com o resultado final, que se deu em razão da empresa **EUROFILE SISTEMAS LTDA**, ter apresentado uma proposta mais vantajosa para administração, a empresa New Space impetrou recurso alegando ter proposta mais adequada para contratada.

III. DAS RAZÕES QUE IMPOEM O IMPROVIMENTO DO RECURSO

1. Da inexistência de indicação de elementos que comprovem ser a melhor proposta comercial

Primeiramente, deve ser ressaltado que a New Space apresentou um recurso administrativo vazio, que não requer maiores comentários ou menções técnicas, recurso este desprovido de qualquer argumento

6

concreto que pudesse comprovar ser a sua, a melhor proposta comercial com os preços ora ofertados.

Certos de que a análise desta Comissão, está correta em classificar a empresa **EUROFILE SISTEMAS LTDA** como vencedora do certame, é que apresentaremos abaixo, planilha comparativa de valores a serem aplicados neste contrato no decorrer de sua validade de 12 (doze) meses, colaborando para que seja mantida a decisão proferida por esta Comissão de Licitação e que consta em ata da presente carta convite, confirmando como vencedora do pleito a empresa **EUROFILE SISTEMAS LTDA**.

Cálculos estes baseados em apenas um item constante na planilha, de execução mensal, que após levantamento junto ao prestador dos serviços atualmente, confirmou-se a média de movimentação de caixas na ordem de 25 (cinte e cinco) unidades mensais no contrato vigente e de fácil comprovação, mencionamos ainda os valores reais das propostas apresentadas, ora pela New Space e a da **EUROFILE SISTEMAS LTDA** e que comprovam que a melhor proposta comercial continua sendo a da **EUROFILE SISTEMAS LIDA**.

Nos cálculos de planilha, serão aplicados média dos últimos 90 (noventa) dias do contrato em vigência, onde se comprova facilmente a:

ENTREGA E RETIRADA / MANUSEIO E TRANSPORTE	QUANTIDADE	(Media atual mensal)
Entrega ou retirada normal de caixa cheia – 24 horas após solicitação	Por unidade/caixa box	25

GJ

PROPOSTA APRESENTADA PELAS EMPRESAS

Empresa/proposta	Qde.mensal-estimada	Vr unit	Vr.total mês
New Space	25 mov.	R\$ 178,57	R\$ 4.464,25
Eurofile Ltda	25 mov.	R\$ 8,70	R\$ 217,50
Valor cobrado A MAIOR mensalmente pela empresa New Space – se considerada vencedora do pleito.			R\$ 4.246,75

Assim sendo:

Durante o contrato, que será de 12(doze) meses, em sendo aceito a Recurso impetrado pela New Space mesmo infundado, a contratante Fundação do ABC, irá ter um gasto a maior, ocasionando um prejuízo ao erário, com a execução deste contrato, na ordem de **R\$ 50.961,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais)**, que pode ser facilmente evitado , mantendo-se a empresa **EUROFILE SISTEMA LTDA** como vencedora do presente certame, como já decidido em sessão pública realizada.

Mas mesmo ciente deste valor elevado em sua proposta comercial, a New Space, na intenção de obter alta lucratividade durante a execução do contrato de prestação de serviços, já no momento da estimativa de preços, apresentou um valor alto, e mesmo durante o processo de abertura dos envelopes propostas, os manteve, e pretende sagrar-se vencedora na licitação com esta infundada alegação em recurso contra a proposta comercial da empresa **EUROFILE SISTEMAS LTDA**, que encontra-se com valores e condições dentro das práticas de mercado.

Sem prejuízo das contrarrazões até aqui lançadas, urge a recorrida tecer comentário oportuno quanto a interpretação das exigências editalícias, as quais se realizadas tão somente sob o mero aspecto formal, sem observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pode ferir o princípio basilar das Licitações e Contratos Administrativos, que visa a busca da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, no caso, a da **EUROFILE SISTEMAS LTDA**.

G.

Ainda, no certame em comento não há qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, o que permitiu ao ente publico a busca da classificação da proposta mais vantajosa, permitindo assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas.

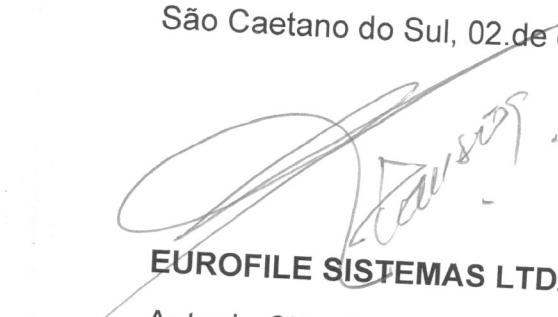
IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer **SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPETRADO** pela empresa New Space, mantendo-se o ato da Comissão que julgou como vencedora com a melhor proposta comercial a empresa **EUROFILE SISTEMA LTDA.**

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Caetano do Sul, 02.de outubro de 2.022



EUROFILE SISTEMAS LTDA

Antonio Cláudio Corrêa

CPF nº 987.430.318-20

Procurador



8^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EUROFILE SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 12.599.272/0001-39
NIRE 35224748938

PROC. N° 28122
FLS. 240
18
VISTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a signatária:

1 - BRUNA ANDRADE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, natural de Porto Alegre - RS, nascida em 28/07/1988, portadora da CIRG nº 63.133.135-9 SSP/SP, expedição em 23/02/2017 e do CPF nº 019.574.740-25, residente e domiciliado a Rua Francisco Messias nº 70, Jardim Las Palmas, Guarujá - SP - CEP: 11420-310.

Na qualidade de única sócia da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **EUROFILE SISTEMAS LTDA**, localizada à Rua Boa Vista nº 309, sala 01, Bairro Boa Vista, São Caetano do Sul - SP - CEP: 09572-300, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35224748938, em sessão de 23/09/2010, 1^a Alteração sob nº 209.800/13-6, em 02/07/2013, 2^a Alteração sob nº 103.643/16-3 em 05/04/2016, 3^a Alteração sob nº 322.627/17-5 em sessão de 20/12/2017, 4^a Alteração sob 325.745/18-3 em sessão do dia 27/07/2018, 5^a Alteração sob 363.695/19-9 em sessão do dia 11/07/2019, 6^a Alteração sob nº 17.038/21-2 em sessão de 21/07/2021, 7^a Alteração sob nº 376.852/21-5 em sessão de 28/09/2021, resolve assim, ALTERAR o contrato social, o que o faz da seguinte forma:

Da atualização do endereço da sócia

Clausula 1^a - A sócia decide atualizar o endereço residencial DE: Rua Francisco Messias nº 70, Jardim Las Palmas, Guarujá - SP - CEP: 11420-310 PARA: Rua Anhanguera nº 60, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul - SP - CEP: 09530-600.

Da atualização do estado civil da sócia

PROC. N° 38122
FLS. 241
VISTO

Cláusula 2ª – A socia decide informar a mudança do estado civil que passa a ser de solteira para casada , sob o regime de separação absoluta de bens , conforme escritura pública de pacto antenupcial , lavrada aos 18/02/2022 no 4º tabelão de notas e protesto de letras e títulos da comarca de São Caetano do Sul - SP , livro 974, pagina 253 , que passa a adotar o nome de BRUNA ANDRADE PALLADINO.

Da alteração de endereço da sede

Cláusula 3ª – Altera-se neste ato o endereço da sociedade DE: Rua Boa Vista nº 309, Sala 01, Bairro Boa Vista, São Caetano do Sul – SP – CEP: 09572-300 PARA: Rua Alagoas nº 447, Centro, São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-050,

Da alteração do capital social

Cláusula 4ª – Altera-se neste ato o capital social que era DE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passando PARA R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo subscritos e integralizados pela sócia em moeda corrente nacional, passando a ser assim distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR	%
BRUNA ANDRADE PALLADINO	150.000	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

Parágrafo Único: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Considerando as alterações verificadas no presente instrumento, decide a socia, **CONSOLIDAR** neste ato o Contrato Social, que passara a vigorar de acordo com a Lei 10.406/2002 de 10/01/2002 com a seguinte redação:

PROC. N° 38122
FLS. 242

✓
VISTO

CONTRATO SOCIAL

EUROFILE SISTEMAS LTDA
CNPJ N° 12.599.272/0001-39
NIRE 35224748938

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a signatária:

1 – BRUNA ANDRADE PALLADINO, brasileira, casada, sob regime de separação absoluta de bens, natural de Porto Alegre – RS, nascida em 28/07/1988, portadora da CIRG nº 63.133.135-9 SSP/SP expedida em 23/02/2017 e do CPF nº 019.574.740-25, residente e domiciliado a Rua Aihanguera nº 60, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul – SP – CEP 09530-600.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de EUROFILE SISTEMAS LTDA.

DO ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede e foro jurídico a cidade de São Caetano do Sul – São Paulo, sito à Rua Alagoas nº 447, Centro, São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-050.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – Serviço de microfilmagem (CNAE: 63.119-00), separação, organização, imagem, higienização e descontaminação de documentos, digitação, digitalização e impressão de imagens, guarda de documentos e imagens eletrônicas, armazenamento, transporte, logística e terceirização, desenvolvimento e implantação de soluções para documentos, projeto de gestão de segurança da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, bem como: preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE: 82.199-99), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e

PROC. N° 38120
FLS. 243

VISTO

serviços de hospedagem na internet (CNAE: 63119-00), serviços de microfilmagem (CNAE: 74200-05), outsourcing de impressão, consultoria, assessoria, treinamento e suporte técnico de informática (CNAE: 62040-00) outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (CNAE: 63992-00).

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4^a – O capital da sociedade é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil) reais, divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuída:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR	%
BRUNA ANDRADE PALLADINO	150.000	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

Parágrafo Único: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

DAS QUOTAS

Cláusula 5^a – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 10.57 CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6^a – A administração e a gerência da sociedade será exercida pelo único sócio, BRUNA ANDRADE PALLADINO, tendo para esse fim os mais amplos poderes e atribuições ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

PROC. N° 38122
FLS. 244

VISTO

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme (art. 997 VI, art. 1.013, art. 1.064 CC/2002).

DO PRAZO

Cláusula 7ª – A sociedade iniciou suas atividades em 23 de setembro de 2010 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8ª – Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A publicação do balanço é dispensada.

DA ABERTURA DE FILIAIS

Cláusula 9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula 10ª – Os sócios quando no exercício efetivo de suas funções, terão o direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, devendo fixar o valor, observando as disposições regulamentares pertinentes (art. 1.056 e art. 1.057 do CC/2002).

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 11ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, e a data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

PROC. N° 38122
FLS. 245

le
MISTO

DO DESEMPEDIMENTO CRIMINAL

Cláusula 12º – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pista ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

DO FORO E COMARCA

Cláusula 13º – Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação e interpretação do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justa e contratada, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor:

São Caetano do Sul, 26 de abril de 2022.


BRUNA ANDRADE PALLADINO





PRCC N° 38122
FLS 113

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

EUROFILE SISTEMAS LTDA, estabelecida a Rua Alagoas, 447, bairro Centro, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.599.272/0001-39, Inscrição Estadual nº 636.410.019.119; neste ato representada por sua sócia diretora BRUNA ANDRADE PALLADINO, brasileira, casada, empresária, Cédula de Identidade nº 63.133.135-9 SSP/SP e CPF nº 019.574.740-25 residente e domiciliada na rua Anhanguera, 60 Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul – SP.

OUTORGADA:

Sr. ANTONIO CLAUDIO CORREA, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.217.851-8 e CPF nº 987.430.310-20.

OBJETIVOS E PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de representa-la junto à FUNDAÇÃO DO ABC, a Carta Convite nº 002/2022 – Processo nº 0038/2022, no dia 23 de setembro de 2022 as 10:30h, podendo preencher e assinar propostas, formular lances ou abrir mão dos mesmos, podendo negociar preços, dar lances, abrir mão ou entrar com recursos, sobre resultados e classificação bem como praticar todos os atos inerentes ao pregão presencial.

São Caetano do Sul, 19 de setembro de 2022.

12.599.272/0001-39

EUROFILE SISTEMAS LTDA.

Rua Alagoas, 447

Centro - CEP 09521-050

SÃO CAETANO DO SUL - SP

EUROFILE SISTEMAS LTDA
BRUNA ANDRADE PALLADINO
SÓCIA/ DIRETORA

TABELIÃO DE NOTAS
DE SÃO CAETANO DO SUL



Rua Alagoas, 447 - Centro
São Caetano do Sul - SP



(+55) 11 99850-3234



www.eurofile.com.br



comercial@eurofile.com.br

PRCC. N° 38 / 22
FLS 120
9
11/11/19

